

Deliberação do Conselho Técnico Administrativo (CTA) nº 9/2017**Deliberação nº 9, de 3.5.2017.**

Dispõe sobre custos relativos à passagem aérea e à estada de membros externos que participam de comissões julgadoras de defesa de dissertações e teses e de comissões examinadoras de exames de qualificação.

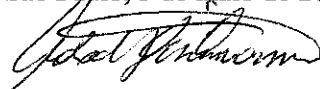
O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, em sessão de 3 de maio de 2017, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 do Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e em razão das restrições orçamentárias, decidiu, por unanimidade:

Artigo 1º - A Faculdade não assumirá os custos relativos à passagem aérea e à estada de membros externos que participam de comissões julgadoras de defesa de dissertações e teses e de comissões examinadoras de exames de qualificação. Os orientadores e as respectivas Comissões Coordenadoras de Programa deverão priorizar a utilização de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 97 (*) do Regimento de Pós-Graduação desta Universidade.

Artigo 2º – Casos excepcionais deverão ser justificados e solicitados por escrito ao diretor da Faculdade que, se pertinente, autorizará a liberação do recurso para o pagamento da passagem aérea e da estada, se for o caso.

Artigo 3º – Esta Deliberação entrará em vigor a partir desta data.

São Paulo, 3 de maio de 2017.



Prof. Dr. Adalberto Américo Fischmann
Diretor

() Artigo 97 – A sessão de defesa da dissertação de Mestrado e da tese de Doutorado deve ser realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela respectiva CPG.*

§ 2º – A CCP poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública de defesa de Dissertação ou Tese, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente.